



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Sexta-feira • 15 de outubro de 2021 • Ano I • Edição Nº 2074



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 4.837/2021) .....	2
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	3
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021) .....	3
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021) .....	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA**

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 4.837/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Decreto nº 4.837/2021 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em Comissão de Diretor do Posto INCRA, da Secretaria de agricultura e desenvolvimento econômico, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e alterações posteriores.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica nomeado o Sr. ANGELO MAGNO OLIVEIRA SANTOS, para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Posto INCRA, vinculada a Secretaria de agricultura e desenvolvimento econômico, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da legislação pertinente em vigor.

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, 15 de outubro de 2021.

  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**AVISO DE LICITAÇÃO.** Pregão Presencial 038/2021. O Município de Santa Maria da Vitória- Ba, torna público que no dia 29 de outubro de 2021, às 15:30 hs, no endereço: Avenida Brasil, 723, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000, na Sala de Licitações, serão recebidas propostas relativas ao Pregão Presencial nº 038/2021 tendo como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (óleo diesel S10) para o funcionamento dos veículos das Secretarias Municipais desta Prefeitura**, de acordo o Edital e anexos. Edital disponível no endereço <http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org> (Diário Oficial do Município). Maiores informações no endereço eletrônico: [cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br). Santa Maria da Vitória. 11/10/2021. Márcio dos Santos Bahia- Pregoeiro.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

**EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2021**

**PARA REGISTRO DE PREÇO**

**TIPO: MENOR VALOR POR VALOR GLOBAL**

*Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal Nº 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal Nº 3.173/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2021, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 8.538/2015.*

**Objeto:**

**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (óleo diesel S10) para o funcionamento dos veículos das Secretarias Municipais desta Prefeitura.**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data e horário para entrega dos envelopes: até dia 29 de outubro de 2021 às 15:30 hs.**

**Data e horário da realização do pregão: 29 de outubro de 2021 às 15:30s.**

**Local:**

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA  
Endereço: Av. Brasil – 723 – Jardim América – Santa Maria da Vitória-BA  
CEP: 47.640-000  
E-mail: cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br

Decreto Nº 4.505/2021

Márcio dos Santos Bahia  
Pregoeiro Oficial:

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS**  
**PAL Nº 172/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**  
**TIPO: MENOR VALOR POR VALOR GLOBAL**  
**PREÂMBULO**

O Município de Santa Maria da Vitória, pessoa Jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.912.506/0001-19, através de seu Pregoeiro Oficial, designado através do Decreto Nº 4.505/2021, publicado no Diário Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Valor por **VALOR GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3.173/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (óleo diesel S10) para o funcionamento dos veículos das Secretarias Municipais desta Prefeitura**, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Data de abertura: **29 de outubro de 2021 às 15:30hs.**

LOCAL: Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória – BA, à Av. Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - BA.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário Local.

**I - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (óleo diesel S10) para o funcionamento dos veículos das Secretarias Municipais desta Prefeitura.**

LOCAL: Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA à Av. Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - BA.

1.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração, assim como a secretaria solicitante dos produtos.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## II. INTEGRANTES DO PROCESSO

**2.1 Órgão Gerenciador:** Município de Santa Maria da Vitória-BA, **através da Secretaria Municipal de Administração.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 2.2.5. Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.7. Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.9. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**2.2. Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços:** Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

**2.3. Órgão Não Participante/Carona:** Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula XIII deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

## III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que pertencem ao ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que satisfaçam às condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, no ato de abertura da Sessão Pública e que apresentarem, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento ao (a) Pregoeiro (a):

- a) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo), em separado dos envelopes nº. (s) 1 e 2;
- b) Os envelopes devidamente fechados e opacos contendo os caracteres fixados neste Edital.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



3.2 Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (dez) minutos para o início da sessão. Após o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

3.3 - Não será permitida a participação de interessados:

- a) em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, sendo vedada, ainda a participação de empresa cujo dirigente majoritário participe como acionista/cotista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;
- b) que estejam sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com o município de Santa Maria da Vitória e que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal;
- d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Santa Maria da Vitória/BA, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- g) que não atenderem a este edital.

3.4 A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

3.5 Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**IV - OUTRAS CONDIÇÕES:**

**4.1. Em decorrência da Pandemia instalada pelo COVID -19 e pela Lei Federal nº 13.979/20, Decreto Estadual nº 19.586/20 e Decreto Municipal nº 4.794/21, todos os licitantes deverão comparecer portando máscaras seguindo recomendações do Ministério da Saúde.**

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## V - DO CREDENCIAMENTO

5.1- A partir da abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste Edital e na presença do (a) Pregoeiro (a), a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação do documento oficial com foto em original e seguintes documentos:**

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico emitido pelo site da receita federal.
- b) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, Anexo.
- c) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópias dos documentos do responsável (s);
- d) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa (reconhecendo firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "c", que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como, cópias dos documentos dos representantes legais e sócios (se houver).
- e) As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de ME ou EPP, **deverá manifestar o seu interesse já na fase de credenciamento.**
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias, da abertura do certame.

5.2 - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.3 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, em originais ou fotocópias, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

5.4 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo,

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

- 5.5 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.
- 5.6 – À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.
- 5.7 - Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante (s) credenciado (s) deverá (ão) remeter (em), **FORA DOS ENVELOPES N.º 01 e 02**, a declaração que trata o item 3.1, alínea “b”.
- 5.8 - Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

#### VI. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113.
- 6.2. Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes das propostas, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 6.4. A impugnação deverá ser encaminhada para o e-mail [cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br), em formato de texto (extensão: doc.), ou protocolizada na sala do Setor de Licitações, à Avenida Brasil nº 723 – Jardim América – Santa Maria da Vitória/BA, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00hs.
- 6.5. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



- 6.6. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
- 6.7. Número do pregão presencial impugnado;
- 6.8. Nome da Empresa impugnante;
- 6.9. Razões da impugnação;
- 6.10. Nome do signatário da impugnação;
- 6.11. Dados da empresa impugnante.
- 6.12. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo a que se refere o subitem 5.1 deste edital.
- 6.13. Acolhida a petição será designada nova data para realização do certame, observado o disposto do art. 21, §4º, da Lei Federal n.8666/93.
- 6.14. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.
- 6.15. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.
- 6.15.1. As informações prestadas via telefone serão inteiramente de cunho informal, não sendo computadas como qualquer tipo de impugnação.
- 6.16. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 6.1 ao 6.12 deste edital.
- 6.17. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

#### VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DO (A) PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BAHIA  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
**ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021  
DATA: 29 de outubro de 2021

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



7.1.1. A proposta deverá ser apresentada no interior do envelope “Proposta Comercial” (devidamente lacrado), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, podendo ser escrita de forma legível ou digitada através de meio mecânico ou eletrônico. Deve possuir ainda o nome do proponente, número do CNPJ e endereço. Deverão constar da proposta:

- a) Especificação dos serviços, conforme Termo Referencia – Anexo I e Modelo de Proposta – Anexo II;
- b) Preço unitário e total, em moeda nacional;
  - b.1) em caso de divergência entre o preço por item e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ocorrendo a hipótese do subitem 6.1, farão, se necessário, as correções no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.
- c) No preenchimento da proposta, o licitante ou do seu representante legal, deverá garantir que os preços apresentados na proposta ou nos lances que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.
- d) A proposta poderá ser apresentada conforme Anexo II deste edital, e, se não o fizer conforme o citado anexo, deverá conter todos dados informativos necessários.

7.1.2. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

7.1.3. **Poderá ser apresentada ainda, Planilha Eletrônica em formato .xls para que possa ser importada diretamente para o sistema informatizado do pregão, objetivando agilizar os procedimentos da sessão de julgamento.**

7.1.4. Após os lances e negociação, os licitantes vencedores, deveram apresentar **PROPOSTA ATUALIZADA em planilha eletrônica .xls** dos valores no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação do Licitante caso não a apresente.

7.2. A simples participação neste certame implica em que:

7.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



- 7.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.
- 7.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 7.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 7.2.4. O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade da Prefeitura de Santa Maria da Vitória - BA, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.
- 7.2.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.
- 7.2.6. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

## VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DO (A) PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BAHIA  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
**ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021  
DATA: XX de XXXXXXXX de 2021

8.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**8.2.** Além das demais providências previstas neste instrumento, o licitante deverá apresentar, no interior do envelope “Documentação de Habilitação”, os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

**8.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro empresarial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);

a.1) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009, e substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou de designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 - Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do item anterior não precisarão constar do envelope de habilitação.

**8.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

**8.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



- b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábil do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;
- b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante, observadas as ressalvas da Lei de Sociedade por Ações, nº 6.404, de 15/12/76, em especial o art. 294;
- b.2) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade;
- b.3) para as demais empresas, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.
- b.4) as empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido;
- c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
- d) A boa situação financeira do licitante será aferida pela observância, dos índices de Liquidez apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

ILC = Ativo Circulante Passivo Circulante

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO < 0,70

GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo Ativo Total

**8.7 - REGULARIDADE E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Município da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. ”

**8.8 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Alvará de funcionamento do exercício em curso.

**8.9 DECLARAÇÃO DO MENOR:**

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.

8.10 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro (a) ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- c) O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- e) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos;
- f) A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



- 8.11 Os modelos anexados ao Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.
- 8.12 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, salvo previsão expressa em sentido contrário no Edital.
- 8.12.1 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de *sites*, poderão ter sua autenticidade verificada via *internet*, no momento da fase de habilitação.
- 8.13 As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ultrapassado o prazo para saneamento. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

#### **IX – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem
- 9.1.1. oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.
- 9.1.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 9.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
  - apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

- b.1) não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexecutáveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentam proposta alternativa.
- e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante, conforme preceitua a Lei 8666/93, art. 40, VII c/com art. 44, §2º.

9.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º.

- 9.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.
- 9.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.
- 9.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.6. O pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.
- 9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.
- 9.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.
- 9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores,

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de POR VALOR GLOBAL, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
  - b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
  - c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 9.10.
  - d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.10, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 9.11.1.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.12.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta POR VALOR GLOBAL, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.
- 9.13.** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.14.** O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



- 9.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.16.** Serão verificados os documentos apresentados pela(s) licitante(s) e por todos os presentes e constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.18. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

- 9.18.1.** No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (nos) licitante (s) devidamente credenciado, deverá o Pregoeiro(a) adverti-lo (s) por uma única vez, alertando-o (s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.
- 9.18.2.** Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame do recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.
- 9.18.3.** O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.19.1, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

**9.19. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

- a) não havendo interposição de recurso, o pregoeiro procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.
- b) os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços para as licitantes que lograram êxito;

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## X – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

- 10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.
- 10.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

### 10.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

10.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

- 10.4.1.1. A legitimidade;
- 10.4.1.2. O interesse de recorrer;
- 10.4.1.3. A existência de ato administrativo decisório;
- 10.4.1.4. A tempestividade;
- 10.4.1.5. A forma escrita;
- 10.4.1.6. A fundamentação;
- 10.4.1.7. O pedido de nova decisão.

10.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

## XI- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

- 11.1.** Interposto o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



- 11.2.** Admitindo o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.3.** Os recursos serão dirigidos o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.
- 11.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, ou mesmo encaminhado por meio eletrônico devidamente assinado no e-mail: [cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br), serão aceitos em horário de expediente, ou seja, das 08:00 Às 16:00, aos cuidados do pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.
- 11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória, à Av. Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - BA.

## **XII – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

- 12.1.** Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 12.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **XIII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 13.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o município convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

- 13.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;
- 13.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.3.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.
- 13.4.** A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.
- 13.5.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 13.6.** É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços conforme Decreto Municipal nº 3.173/2017, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 13.7.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.
- 13.8.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do ANEXO VIII.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**13.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

**13.10.** Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal nº 3.173/2017 e na própria Minuta da Ata – ANEXO VII.

#### **XIV – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA**

**14.1.** Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar por pala aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

**14.2.** As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.4.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regimento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

#### **XV – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.**

**15.1.** O pagamento dos valores devidos pelos serviços de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**15.1.1.** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



(noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

- 15.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 15.3. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.
- 15.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.
- 15.5. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

#### **XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

- 16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações do exercício corrente e do próximo exercício.

#### **XVII – DAS PENALIDADES.**

- 17.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santa Maria da Vitória – BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:
  - 17.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.
  - 17.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
  - 17.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
  - 17.1.5. Não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.
  - 17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 17.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Santa Maria da

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



Vitória – BA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

- 17.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 17.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.4.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 17.7.** Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

#### **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.
- 18.3.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.
- 18.4.** O Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



- 18.5.** É facultada o Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.6.** Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro(a).
- 18.7.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Santa Maria da Vitória – BA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 18.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.9.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Santa Maria da Vitória –BA.
- 18.10.1.** Caso a publicação em jornais não ocorram em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.
- 18.11.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 18.12.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.
- 18.13.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Santa Maria da Vitória – BA, por escrito, por intermédio do Pregoeiro (a), no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**18.14.** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória - BA, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**18.15.** Integram o presente Edital:

- Anexo I - Termo Referência/ Especificação do Objeto
- Anexo II - Modelo de proposta
- Anexo III - Carta de credenciamento.
- Anexo IV - Modelo de declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002
- Anexo V - Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Anexo VI - Modelo de declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII- Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo VIII – Minuta de Contrato
- Anexo IX - Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público
- Anexo X - Recibo de retirada de edital.

Santa Maria da Vitória - Bahia, 13 de outubro de 2021.

Márcio dos Santos Bahia  
Pregoeiro Oficial  
Decreto nº 4.505/2021

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**TERMO DE REFERENCIA  
ANEXO – I**

*EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021*

**1. DEMANDANTE:**

Demandante: **Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória** Responsável: Antônio Elson Marques da Silva.

**2. OBJETO:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (óleo diesel S10) para o funcionamento dos veículos das Secretarias Municipais desta Prefeitura.

**3. JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** Tendo em vista a necessidade de abastecer os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA, inclusive os veículos que vierem a ser adquiridos e/ou locados, para garantir uma melhor gestão pública, faz necessário a contratação para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10) para funcionamento destes veículos pertencentes às diversas Secretarias deste Município.

**4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO SUGERIDA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- a. A licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência poderá ser processada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**.
- b. A modalidade de licitação utilizada para a presente aquisição está fundamentada na Lei Federal 10.520/2002, considerando a celeridade do processo, verificando a brevidade que a Administração precisa para a aquisição acima mencionada, que proporcionará o bom andamento dos serviços públicos referidos na justificativa.
- c. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000.
- d. Este Termo de Referência está em conformidade com o que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como atende os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.
- e. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO:

5.1. Especificações mínimas e quantitativos estimados do objeto:

#### 5.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	ÓLEO DIESEL S10	Litros	300.000

#### 6. DO PRAZO, DA FORMA, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os produtos objeto deste instrumento serão fornecidos parceladamente, com início a partir da assinatura contratual de acordo as necessidades / solicitações do ente contratante. Observado o prazo de atendimento de até 31/12/2021.

6.1. Os produtos deste objeto são de responsabilidade da licitante vencedora, sem nenhum custo oneroso para a Administração, o objeto será solicitado conforme a necessidade e mediante a emissão de solicitação do fornecimento e da nota de empenho. Sendo verificadas as condições constantes do Edital e seus anexos, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhuma cobrança a esta Administração.

6.2. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos, de acordo e a forma constante neste Termo de Referência.

6.3. Os abastecimentos serão diretamente nos veículos, se o fornecedor/posto ficar no município de Santa Maria da Vitória ou São Felix do Coribe, caso seja noutras cidades, será o atendimento em tanque(s) adequado(s), de propriedade do(s) vencedor(es) que será(ao) instalado(s) quando da contratação na Oficina da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória.

6.4. Os produtos deverão atender a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

6.5. A contratada ficará obrigada a trocar/substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso os produtos venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

#### 7. FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO, ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS:

7.1. O recebimento e a fiscalização da execução do objeto, acompanhamento do fornecimento e atesto das notas fiscais, será feita por pessoa indicada pela Secretaria Municipal de Administração. A fornecedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, conforme item anterior.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



7.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.2.1. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela fornecedora sem ônus para a solicitante.

7.3. As quantidades dos itens apresentados são estimativas para composição dos preços, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidade desta Administração.

#### **8. DA GARANTIA DO OBJETO:**

8.1. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. À solicitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte relacionada ao objeto deste termo, se estiver em desacordo com as especificações editalícias e/ou as cláusulas contratuais.

#### **9. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedor, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor, e será efetuado até o 10 (décimo) dia do mês subsequente, observado o Atesto de Recebimento do objeto.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.3. A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório ou do instrumento contratual, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



9.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

10.1. O prazo Contratual para o fornecimento será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do Contrato, nos termos da Lei nº 8666/93.

10.2. O Município de Santa Maria da Vitória publicará o extrato para a eficácia contratual, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

**11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. O Contrato será formalizado, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da contratual.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

**12.1. DO(S) FORNECEDOR(ES):**

- a) Cumprir integralmente o Termo de Referência, a legislação vigente, a proposta, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, bem como, todas as orientações do Fornecedor;
- b) Fornecer os produtos exclusivamente de primeira qualidade;
- c) Fornecer os produtos no prazo máximo no prazo máximo estipulado neste Termo de Referência, após a autorização, podendo este prazo, ser prorrogado por igual período;
- d) Os produtos serão entregues, sem nenhum custo oneroso para esta Administração;
- e) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- g) Comunicar ao órgão contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no contrato;
- h) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento contratual ou decorrentes de sua execução;
- i) Cumprir fielmente o disposto no Edital que originou a contratação bem como as obrigações assumidas nela.

**12.2. DO ÓRGÃO CONTRATANTE:**

- a) Comunicar à vencedora(s), por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;
- b) Relacionar-se com a fornecedora exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



- c) Comunicar à(s) vencedora(s) qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
- d) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto contratado, as sanções administrativas previstas neste Termo e fundamentadas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;
- e) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;
- f) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- g) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas obrigações contratuais;
- j) Notificar ao Fornecedor(es) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Fornecedor(es), desde que não haja impedimento legal para o ato.

### 13 – DEMAIS INFORMAÇÕES

13.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Minuta de Ata de Registro de Preços e diretamente na sala da CPL situada à Av. Brasil, nº 723, Jardim América – Santa Maria da Vitória – BA.

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário de Administração

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 172/2021

PREGÃO PRESENCIAL 038/2021

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório):

BANCO: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S10	Litros	300.000		
TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....)

OBSERVAÇÕES:.....

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- Recebemos do Município de Santa Maria da Vitória/BA todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Santa Maria da Vitória/BA bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.
- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



NOME  
Representante Legal da Licitante

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 038/2021

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 038/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 038/2021

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 038/2021 objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (óleo diesel S10) para o funcionamento dos veículos das Secretarias Municipais desta Prefeitura**, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 038/2021

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 038/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

(  ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva*)

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 038/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- ( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;  
( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

**Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.**

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2021.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



### ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021

PROCESSO Nº XXXX/20

PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 038/2021

O Município de Santa Maria da Vitória - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santa Maria da Vitória - BA, na Av. Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - BA, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.912.506.0001-19, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Antônio Elson Marques da Silva, portador do CPF nºXXXXXX. , residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.173/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, situada na XX Bairro XX, Cidade XX, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu Sócio XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX, classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº XXXX/2021, na modalidade Pregão Presencial nº XXXX/2021, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

#### I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (óleo diesel S10) para o funcionamento dos veículos das Secretarias Municipais desta Prefeitura.**

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

#### II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória – BA, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Ordens de Fornecimento.

### IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

**4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo:**

ITEM	QUANT.	UNIDA DE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

#### **V – REAJUSTES/ REVISÕES DOS PREÇOS**

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Maria da Vitória - BA para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Maria da Vitória - BA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Santa Maria da Vitória - BA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Maria da Vitória - BA, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

#### **VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### **VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO**

7.1. O fornecimento do produto solicitado terá o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, a contar da data de expedição da O.F/requerimento.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município.

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

#### **VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º. Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º. Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º. A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

#### **IX. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

#### **X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

#### **XI - PENALIDADES**

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



b) Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

c) Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

d) Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

e) Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

f) Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

g) Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

h) Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Maria da Vitória - BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

### **XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal Nº006/2017(que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

### **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



14.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº 038/2021, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

#### XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Antônio Elson Marques da Silva  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
<<FORNECEDOR>>  
<<REPRESENTANTE>>  
Empresa Detentora

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**CONTRATO Nº XXXXX / ANO XXXX**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA

E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXX DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DO CONTRATANTE**

O Município de Santa Maria da Vitória-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santa Maria da Vitória/BA, na Av. Brasil, 723, Bairro: Jardim América, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.912.506.0001-19, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Elson Marques da Silva, portador do CPF.XXXXX: , residente neste município.

**1.2 - DA CONTRATADA**

A EMPRESA XXXX inscrita no CNPJ Nº XX com sede na Rua XXXX, bairro XX, na cidade de XXX neste ato representada por XXXX residente à Rua XXX, bairro XX, Cidade/ Estado, portador do CPF: XXX.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº XXXX/2021 – Pregão NºXXXX/2021, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2021, e pelo Decreto Municipal 003/2013 e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**2.1 – DO OBJETO**

2.1.1 - O presente contrato tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (óleo diesel S10) para o funcionamento dos veículos das Secretarias Municipais desta Prefeitura**, conforme Anexo I do presente edital.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.**

**3.1- DO PRAZO**

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**3.1.1. –** O presente Contrato terá vigência até <<VIGENCIAFINALEXTENSO>>

### 3.2 - DO VALOR

3.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global estimado em <<VALORTOTAL>> (<<VALORTOTALEXTENSO>> ) e será pago parcelado, de acordo e na proporção da efetiva execução do objeto contratual devidamente recebido. Além de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 038/2021 e seus anexos, observar-se-á, ainda:

3.3.1 A Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

3.2.3 - Sobre o valor do contrato não incidirão juros ou correção monetária, garantida, no entanto, a manutenção da equação econômico-financeira original, nos termos da planilha apresentada juntamente com a Proposta, com fundamento na alínea “d”, inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93.

### 3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.3.2. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.3.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.3.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

### CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **V - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Cabe a Contratada, além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 038/2021 e seus anexos, incumbendo à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

5.2. À Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento e o Pregão nº 038/2021, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e

#### **CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços/materiais, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

6.2. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

7.1. Compete a secretaria requisitante dos serviços, por seu Secretário ou pessoa indicada para este fim, expedir as autorizações de serviço ao contratado, receber e atestar as planilhas de viagens.

7.2. Compete ao setor competente, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) acompanhadas de comprovante de execução dos serviços, vistas pela secretaria solicitante, para pagamento/ recebimento.

#### **CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



8.1.1. determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

8.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3. judicial, nos termos da legislação.

8.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

8.3. Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor do já entregue até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

#### **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III – Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Santa Maria da Vitória - BA, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 – Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 – Pelo atraso injustificado da prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 – As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



#### CLÁUSULA X. - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória/BA para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, <<DATAASSINATURAEXTENSO>>.

---

**ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**<<FORNECEDOR>>**  
**<<REPRESENTANTE>>**  
**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
SERVIDOR PÚBLICO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 038/2021

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 038/2021 e vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista.**

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**ANEXO X - R E C I B O**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL:.....

CPF/CNPJ Nº:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE: .....TELEFONE: .....

PESSOA PARA CONTATO:.....

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, por meio do e-mail [cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br) trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória/BA da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e/ou carimbo do CNPJ

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.